

Bruxelas, 1 de julho de 2025  
(OR. en)

9869/25

**LIMITE**

**CORLX 554**  
**CFSP/PESC 836**  
**RELEX 756**  
**COAFR 130**

**ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que dá execução ao Regulamento (UE) 2015/735 que impõe medidas restritivas a respeito da situação no Sudão do Sul

---

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/... DO CONSELHO**

de ...

**que dá execução ao Regulamento (UE) 2015/735  
que impõe medidas restritivas a respeito da situação no Sudão do Sul**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2015/735 do Conselho, de 7 de maio de 2015, que impõe medidas restritivas a respeito da situação no Sudão do Sul, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 748/2014<sup>1</sup> nomeadamente o artigo 22.º, n.º 4,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

---

<sup>1</sup> JO L 117 de 8.5.2015, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2015/735/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 7 de maio de 2015, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2015/735.
- (2) Nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2015/735, o Conselho reapreciou a lista de pessoas sujeitas a medidas restritivas constante do anexo II do referido regulamento.
- (3) O Conselho concluiu que deverão ser mantidas as medidas restritivas contra uma pessoa enumerada na lista que consta do anexo II do Regulamento (UE) 2015/735 e que a entrada relativa a essa pessoa deverá ser atualizada.
- (4) Por conseguinte, o Regulamento (UE) 2015/735 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo II do Regulamento (UE) 2015/735 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

*Pelo Conselho*

*O Presidente / A Presidente*

**ANEXO**

No anexo II do Regulamento (UE) 2015/735, a entrada n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

	Nome	Elementos de identificação	Motivação	Data de inclusão na lista
«1.	Michael MAKUEI LUETH	Data de nascimento: 1947  Local de nascimento: Bor, Sudão do Sul; Bor, Sudão  Sexo: masculino	Michael Makuei Lueth ocupa o cargo de ministro da Informação e da Radiodifusão desde 2013 e mantém este cargo no Governo Transitório Revitalizado de Unidade Nacional do Sudão do Sul. Foi também o porta-voz público da delegação governamental nas conversações de paz realizadas sob a égide da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento de 2014 a 2015 e de 2016 a 2018.  Michael Makuei Lueth obstruiu, nomeadamente através de declarações públicas incendiárias, a aplicação do Acordo sobre a Resolução do Conflito no Sudão do Sul (ARCSS) de agosto de 2015 [substituído em setembro de 2018 pelo ARCSS Revitalizado (R-ARCSS)], os trabalhos da Comissão Conjunta de Acompanhamento e Avaliação do ARCSS (que passou a designar-se «Comissão Conjunta de Acompanhamento e Avaliação Reconstituída» no âmbito do R-ARCSS), a criação das instituições de justiça transicional ARCSS (também prevista na R-ARCSS) e as operações da Força Regional de Proteção das Nações Unidas.	3.2.2018»

	Nome	Elementos de identificação	Motivação	Data de inclusão na lista
			<p>Além disso, Michael Makuei Lueth está envolvido na restrição sistemática do espaço político e democrático e na repressão dos meios de comunicação social, inclusive através de ameaças regulares contra jornalistas e do apoio à censura dos meios de comunicação social, dificultando a democratização e o estabelecimento de uma paz sustentável no Sudão do Sul.</p> <p>Desde o início de 2025, Michael Makuei Lueth tem rejeitado publicamente os apelos ao diálogo, utilizando uma retórica agressiva e incendiária num ambiente cada vez mais tenso. Michael Makuei Lueth também defendeu as detenções do primeiro vice-presidente Riek Machar e dos seus aliados, dificultando os esforços para desanuviar a situação.</p> <p>Por conseguinte, Michael Makuei Lueth tem vindo a obstruir o processo político no Sudão do Sul e é responsável por violações graves dos direitos humanos, em especial da liberdade de expressão.</p>	